

**LEI Nº 700, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Publicado no Órgão Oficial 212

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir programa, ação, objetivo e meta na LDO 2006 – Lei Municipal nº 603, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 603, de 5 de agosto de 2005 – LDO 2006, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção 541: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0037 Proteção ao Meio Ambiente

Meta: Proteção, Revitalização e Conservação da Orla Marítima

Unidade: Extensão da Orla Marítima do Município

Atividade orçamentária 2.069.000: Revitalização e Arborização da Orla Marítima

Recursos para 2006: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de dezembro de 2006.

**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

**JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO**  
Secretário Municipal de Finanças